



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**LEI Nº 3.742/2022**  
**DE 02 DE JUNHO DE 2022**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE QUATÁ A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA CIOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Quatá autorizado a participar do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA – CIOP ratificando em todos os seus termos, conforme anexo único desta Lei, o Protocolo de Intenções, firmado com a finalidade de constituir um Consórcio Público sob a forma de associação pública, entidade de natureza autárquica, de objetivos múltiplos, nos termos da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Art. 2º** - O Poder Executivo deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras decorrentes da execução desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas à conta de dotações orçamentárias próprias, estando desde já autorizadas a abertura de crédito especial e suplementação orçamentária.


**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 02 de junho de 2022.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Quatá, na data supra.

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de

  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa